



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relatório de Pesquisa

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos
Permanentes
(DGCON/ SEGAP)

14/09/2009 a 18/12/2009

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	3
1.1 Duração da Pesquisa.....	3
1.2 Resultados obtidos.....	3
2. REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	4
3. ORGANOGRAMAS	10
INSTITUIÇÕES PESQUISADAS	21
FONTES	22
BIBLIOGRAFIA	23
EQUIPE DE PESQUISA.....	25
ANEXOS	27
I. Mapa da Paróquia/ Freguesia de Inhaúma.....	28
II. Mapa da Freguesia do Engenho Velho.....	29
III. Mapa da Freguesia do Engenho Novo.....	30

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório de pesquisa visa atender uma solicitação do Dr. Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Junior, Juiz Auxiliar da Presidência, sobre os Cartórios de Registro Geral de Imóveis, com o objetivo de identificar suas origens, sua evolução, áreas e limites.

O relatório a seguir apresenta um breve histórico sobre o Registro Geral de Imóveis, seguido dos organogramas referentes à sua evolução. Posteriormente, traz algumas informações técnicas sobre a pesquisa, como as fontes e a bibliografia utilizada.

1.1 Duração da Pesquisa

PESQUISA - RGI				
Unidade	Tipo de atividade	Realização		
		Período*	Dias trabalhados	Total de Homem/Dia (HD)
DGCON/ SEGAP	Pesquisa da Proveniência	14/09/2009 a 18/12/2009	66	4HD

* No período de 14/09/2009 a 18/12/2009, o referido trabalho foi realizado por quatro pessoas, com a carga horária média de oito diárias.

1.2 Resultados obtidos

- Dossiê sobre as freguesias e seus limites.
- Levantamento da legislação pertinente as freguesias, ao RCPN e ao RGI.
- Relatório constando a evolução dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

2. REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

O Registro Geral de Imóveis foi oficialmente instituído na segunda metade do século XIX, com a reforma da legislação hipotecária ocorrida nos anos de 1864 e 1865. A Lei nº 1.237, de 24 de setembro de 1864, determinou que o registro geral compreenderia a transcrição dos títulos e a inscrição de hipotecas. O Decreto nº 3.453, de 26 de abril de 1865, definiu que a partir da instalação do registro geral cessaria o registro das hipotecas e que o mesmo deveria ser instalado em todas as comarcas num prazo de até três meses.

Como afirma Afrânio de Carvalho, o verdadeiro antecedente do Registro Geral de Imóveis foi o Registro de Hipotecas¹. Vamos a um breve histórico. O Registro Geral de Hipotecas foi criado pela Lei nº 317, de 21 de outubro de 1843, sendo seu regulamento e funcionamento definido nos anos seguintes². O regulamento para esse registro estabeleceu que deveria haver um tabelião especial na Corte e nas capitâneas das províncias encarregado do Registro Geral das Hipotecas. As hipotecas deveriam ser registradas no cartório do registro geral da comarca onde estivessem situados os bens hipotecados.

Alguns anos antes, já se havia iniciado um amplo debate sobre a idéia de propriedade, sobre o problema da ocupação das terras. Era preciso identificar as terras devolutas, desvincular as mesmas do território de domínio público, além de registrar as propriedades privadas. Em 1850, foi criada a Repartição Geral de Terras Públicas³, órgão responsável por dirigir a medição, divisão e descrição das terras devolutas. As províncias deveriam ser divididas em distritos de medição, tendo em cada distrito um Inspetor Geral das Medições. Essa Repartição deveria propor ao governo a destinação das terras devolutas, que poderia ser para a colonização dos indígenas, fundações de povoações, abertura de estradas, etc.

A partir de 1854, todos os possuidores de terras eram obrigados a registrá-las⁴. As declarações seriam feitas pelos possuidores. Quem não fizesse o registro oficial deveria ser multado. Os vigários eram os encarregados de receber as declarações de terras, por

¹ CARVALHO, Afrânio de. *Registro de Imóveis*. Rio de Janeiro: Forense, 1976.

² Decreto-Lei nº 482, de 14/11/1846.

³ Lei nº 601, de 18/09/1850.

⁴ Decreto nº 1.318, de 30/01/1854.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

isso ficou conhecido como o *Registro do Vigário*. As instruções para efetuar o registro eram passadas nas missas e deveriam conter o nome do possuidor, a designação da freguesia em que estavam situadas as terras, sua extensão e limites. Os grandes proprietários não tinham interesse em efetuar esse registro, mesmo estando sujeitos as multas. Como explicou Sidney Chalhoub, as terras demarcadas representavam propriedades finitas e conseqüentemente expansão dificultada, ao mesmo tempo em que a indefinição dos limites poderia significar uma aposta no futuro, certa esperança de usurpação das terras públicas ou mesmo de outros donos⁵. Assim, na prática, esse registro representou um mero inventário de posses realizado no âmbito paroquial e não deve ser considerado um antecedente do Registro Geral de Imóveis.

O Registro Geral de Imóveis até a proclamação da República era único. Após 1890, a administração da justiça passou por um grande processo de reestruturação. O Registro Geral foi dividido em dois distritos hipotecários⁶. No mesmo ano, o Decreto nº 451B, de 31 de maio, estabeleceu o registro e transmissão de imóveis pelo sistema Torrens. Em 1903, passaram a ser três distritos hipotecários⁷. Tratava-se de uma divisão simples, com uma linha imaginária dividindo a cidade em três partes.

Em 1892, a primeira lei orgânica do Distrito Federal definiu que ficaria a cargo do Conselho Municipal a futura divisão do território em distritos municipais⁸. Mas, enquanto isso, cada uma das vinte e uma paróquias ou freguesias criadas até 1873, seriam consideradas distritos. Desta forma, a freguesia de Jacarepaguá, por exemplo, seria considerada a mesma área para se formar o Distrito Municipal de Jacarepaguá. Como sabemos, se não era possível precisar os limites das freguesias, com certeza com tal associação continuariam inviabilizando o conhecimento dos limites.

⁵ CHALHOUB, Sidney. “Prefácio”. In: MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder. Conflito e direito a terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura e Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

⁶ Decreto nº 137, de 10/01/1890. Apesar de utilizar aqui a denominação mais ampla de “Registro Geral de Imóveis”, nesse momento a legislação ainda nomeia como Registro Geral de Hipotecas. Apenas, a partir de 1917 essa denominação aparece oficialmente na legislação.

⁷ Decreto nº 1.100, de 19/11/1903. Os limites foram definidos pelo Decreto nº 5.071, de 09/12/1903.

⁸ Lei nº 85, de 20/09/1892. O critério populacional seria ter poderiam ter menos de 10 mil habitantes e nem mais de 40 mil. Esse índice populacional determinado pela lei era um problema para as freguesias de Paquetá e Ilha do Governador, mas devido à distância e o isolamento dessas áreas acabaram sendo conservadas com a denominação de distritos.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)	Emissão: Dezembro/2009

Mais de dez anos depois, em 1903⁹, se organizou uma nova divisão territorial para o Distrito Federal, que passou a ser dividido em vinte e cinco distritos, a saber: Candelária, Santa Rita, Sacramento, São José, Santo Antônio, Santa Teresa, Glória, Lagoa, Gávea, Santana, Gamboa, Espírito Santo, São Cristóvão, Engenho Velho, Andaraí, Tijuca, Engenho Novo, Méier, Inhaúma, Irajá, Jacarepaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e Ilhas¹⁰.

Contudo, com o crescimento da cidade, o aumento das construções, e o próprio desenvolvimento do comércio e da indústria em geral, a divisão em vinte e cinco distritos acabou sendo revista e novos limites foram estabelecidos, visando melhor atender as agências de fiscalização da Prefeitura¹¹. O problema é que havia uma desigualdade na proporcionalidade das áreas o que onerava algumas agências. Nos anos seguintes, novos distritos foram sendo criados¹². Os distritos municipais, em geral, possuíam uma delimitação mais clara, pressupõe bases territoriais mais contínuas.

Até o final do século XIX, prevalecia uma certa homogeneidade na divisão territorial adotada. A igreja, a municipalidade, a justiça e a polícia utilizavam a mesma base territorial, as freguesias, para organizar a administração. No século XX, passou a reinar uma grande desarmonização, novas divisões são criadas e os ramos da administração acabam adotando limites que lhe são mais convenientes, como aconteceu com as áreas dos cartórios do Registro Geral de Imóveis, que chegou a mesclar divisões territoriais de bases diversas, como freguesias, distritos e circunscrições.

Em 1917, foi publicado o único ato que legislou sobre a divisão das freguesias e seus limites¹³. A Lei nº 3232, de 05 de janeiro de 1917, fixou a despesa geral para o exercício daquele ano e estabeleceu que o Poder Executivo deveria proceder a divisão do território do Distrito Federal em quatro zonas para o funcionamento dos quatro

⁹ Decreto nº 434, de 16/06/1903.

¹⁰ Com exceção dos Distritos de Santa Teresa, Gamboa, Andaraí, Méier e Tijuca, os demais são oriundos das antigas freguesias. O Distrito de Gamboa foi formado com parte do território desmembrado da Freguesia de Santana; o Distrito do Andaraí, de parte da Freguesia do Engenho Velho; o Distrito do Méier, de parte da Freguesia do Engenho Novo e o Distrito da Tijuca de parte das Freguesias da Gávea, Jacarepaguá e Engenho Velho.

¹¹ Decreto nº 864, de 29 de abril de 1912.

¹² O Decreto nº 1.698, de 05/08/1915 criou o Distrito Municipal de Copacabana. O Decreto nº 1.376 de 22/07/1919 criou o Distrito Municipal da Penha e alterou os limites dos Distritos de Irajá, Jacarepaguá e Campo Grande. O Decreto nº 2.479 de 11/11/1926 criou os Distritos Municipais de Madureira e Realengo, alterando assim os limites dos Distritos de Inhaúma, Irajá, Jacarepaguá e Campo Grande.

¹³ Decreto nº 12.356, de 10/01/1917.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

ofícios do Registro Geral de Imóveis. Alguns meses depois, o Decreto n° 12588, de 01 de agosto, dividiu o território em quatro zonas ou circunscrições e os limites ficariam subordinados ao Decreto n° 12.356, de 10 de janeiro de 1917, ou seja, de acordo com as freguesias¹⁴. De início, como podemos perceber, mesmo com os distritos municipais já criados e com suas áreas definidas por lei, optou-se por adotar os imprecisos limites eclesiásticos. Em 1921, a disposição das zonas foi alterada¹⁵.

O Decreto n° 17.594, de 11 de novembro de 1926, modificou novamente as zonas do Registro Geral de Imóveis, com o intuito de atender a continuidade do território e acompanhar o próprio desenvolvimento da cidade, além de criar mais uma zona. Na nova divisão foram incluídos três distritos municipais: Copacabana, Gamboa e Andaraí.

Segundo Afrânio de Carvalho¹⁶, esse decreto considerou freguesias completamente separadas ao criar a 5ª zona de Registro Geral de Imóveis, a saber: Glória, Copacabana, Ilha do Governador e Jacarepaguá. Com isso, rompeu uma divisão em zonas de áreas contínuas que prevalecia até então. Para o autor, no afã de realizar certos desmembramentos o requisito de continuidade territorial foi freqüentemente desrespeitado, criando-se dentro de uma mesma zona uma ou mais áreas que passam a formar a base territorial do novo cartório. Assim, o que teria ocorrido seria um sistema de espólio, onde alguns cartórios eram despojados dos melhores locais e dos melhores serviços em proveito de cartórios novos, de destinatários privilegiados. Essa prática trazia muitas confusões, sobretudo porque as áreas em questão nem sequer possuem delimitação física precisamente conhecida, sendo designadas apenas pelo nome popular dado a um bairro ou trecho da cidade.

Em 1928, o Decreto n° 18.542, de 24 de dezembro, estabeleceu que as áreas dos distritos municipais ficariam excluídas das zonas das freguesias. Tomemos como exemplo, a Freguesia do Engenho Velho. Do território dessa freguesia saiu o Distrito Municipal de Andaraí, delimitado por legislação municipal em 1912. Assim, a área da Freguesia do Engenho Velho seria a mesma designada pela lei de 1917, excluindo o perímetro que foi estabelecido para o Distrito Municipal de Andaraí.

¹⁴ Ver organogramas a seguir.

¹⁵ Decreto n° 14.811 de 19/05/1921. Cf. organogramas a seguir.

¹⁶ CARVALHO, Afrânio de. Op. Cit.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

Em 1930, foi criado o 6º ofício do Registro Geral de Imóveis, desmembrando do 4º ofício as Freguesias de Inhaúma e Irajá¹⁷. E no ano seguinte, foi criado o 7º ofício do Registro Geral de Imóveis¹⁸, desmembrando para constituí-lo as respectivas freguesias: Candelária, S. José, E. Velho e Ilha do Governador.¹⁹

Em 1937, a Lei nº 441, de 03 de junho criou mais dois ofícios de Registro Geral de Imóveis, que passa a ser dividido em nove zonas. Essas alterações passaram a considerar outra divisão territorial, as circunscrições municipais, divisão proposta em 1932²⁰. No entanto, a divisão estabelecida por essa lei não correspondeu às necessidades do interesse público, o uso de territórios das circunscrições municipais causou grandes prejuízos e confusões, pois pertenciam a mais de uma freguesia. Com isso, o Decreto-lei nº 43, de 06 de dezembro de 1937, alterou a divisão das zonas, optando novamente por manter divisão em freguesias, que seria a que melhor atenderia ao interesse público e a divisão judiciária do Distrito Federal, sendo que apenas a Circunscrição Municipal de Anchieta foi mantida na divisão e permanece até hoje²¹.

Como podemos perceber não estavam bem definidas as divisões territoriais. Ocorreram algumas tentativas de se adotar uma única divisão, mas o que vigorou e ainda vigora é a adoção de divisões com limites aparentemente diversos, mas que podem ser equivalentes. Tais limites carecem de um estudo cartográfico mais aprofundado, visando estabelecer uma comparação efetiva.

Em 1941, foram criadas mais duas zonas do Registro Geral de Imóveis, ficando assim um total de 11 zonas²². Os Distritos Municipais de Gamboa²³, Andaraí²⁴,

¹⁷ Decreto nº 19.517 de 22/12/1930.

¹⁸ Decreto nº 20.314, de 24/08/1931.

¹⁹ Neste decreto utiliza-se a denominação “freguesias ou distritos municipais” como se suas áreas fossem equivalentes, apesar de se tratar de divisões diversas, sendo as freguesias estabelecidas pela igreja e os distritos pela prefeitura e pela Câmara Municipal.

²⁰ Decreto municipal nº 3.816, de 23/03/1932.

²¹ Em 1938, ocorreu uma nova tentativa de alteração na disposição das zonas, visando deixar de adotar a divisão em freguesias. O Decreto-lei nº 568, de 14/7/1938 estabeleceu uma nova divisão administrativa e judiciária, na qual as nove zonas passariam a denominar-se as circunscrições, e seriam incluídos outros distritos municipais: Méier, Rio Comprido, Piedade, Madureira, Ajuda, Tijuca, Penha, Pavuna e Santa Teresa. Os limites seriam os definidos pelo Decreto nº 3816, de 23/03/1932. A proposta era fazer uma adaptação do atual quadro de delegacias policiais ao da divisão única. No entanto, dias depois, o Decreto-lei nº 570, de 22/07/1938 revogou essa nova divisão e retornou a valer a divisão judiciária do Distrito Federal estabelecida pelo Decreto-lei nº 43, de 06/12/1937. O que havia na prática era uma grande dificuldade de adotar uma divisão única.

²² Decreto-lei nº 3.164, de 31/03/1941.

²³ Decreto Municipal nº 864, de 29/04/1912.

²⁴ Idem.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)	Emissão: Dezembro/2009

Copacabana²⁵ e a Circunscrição Municipal de Anchieta²⁶ continuariam desmembrados das freguesias a que pertencem, com os limites fixados pela legislação que os criou.

Em 1946, a discriminação das zonas de Registro de Imóveis foi alterada, a Freguesia do Espírito Santo passou da 1^a para a 7^a zona²⁷. A última alteração nas zonas do Registro Geral de Imóveis ocorreu em 1977. A Resolução nº 05, de 24 de março de 1977 criou Ofício Geral do Registro de Imóveis, designado como 12^a zona, composta de Freguesias oriundas da 3^a e 9^a zonas. À medida que forem vagando os Ofícios do Registro de Imóveis da 1^a à 11^a Zonas, estas serão anexadas ao Ofício Geral do Registro de Imóveis. A seguir os organogramas que demonstram toda a evolução dos Cartórios do Registro Geral de Imóveis.

²⁵ Decreto Municipal nº 1.698, de 5/8/1915.

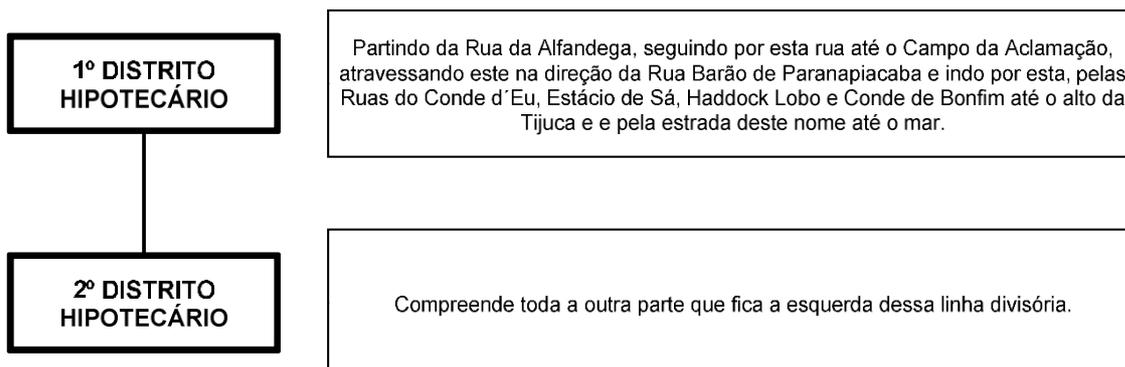
²⁶ Decreto Municipal nº 3.816, de 23/03/1932.

²⁷ Decreto-lei nº 9.311, de 31/05/1946.

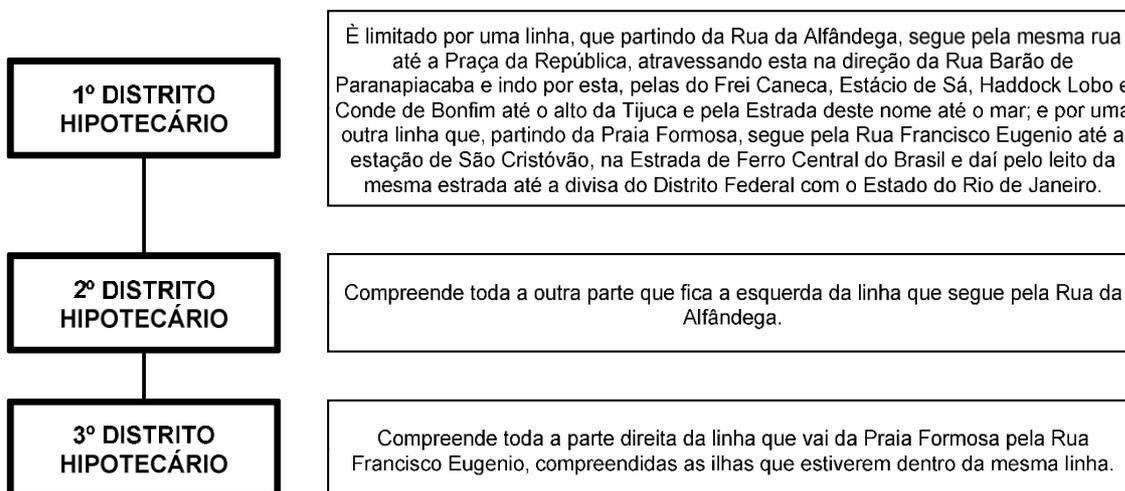
	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

3. ORGANOGRAMAS

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1890 ²⁸



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – 1903 ²⁹



²⁸ Decreto nº 137, de 10 /01/1890. Divide em dois o lugar de oficial do Registro Geral de Hipotecas da Capital Federal.

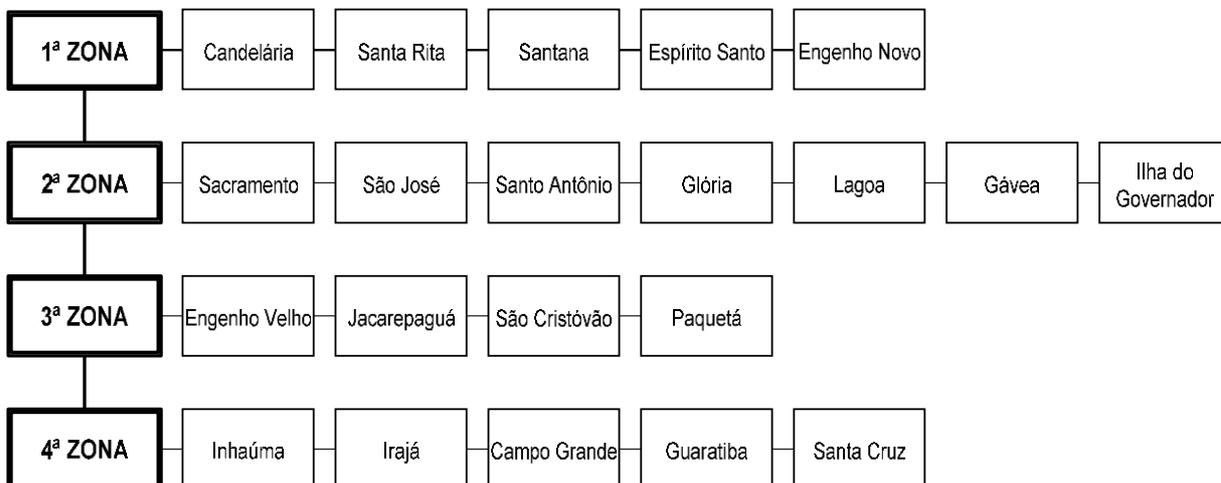
²⁹ Decreto nº 1.100, de 19/11/1903. Criou no Distrito Federal mais um ofício, com a designação de terceiro. O Decreto nº 5.071, de 09/12/1903 fixou os novos limites.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – 117 ³⁰



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1921 ³¹



³⁰ Decreto nº 12.588, de 1/08/1917. Dividiu o território do Distrito Federal em quatro zonas e fixou seus respectivos limites para o funcionamento dos escritórios do Registro Geral de Imóveis.

³¹ Decreto nº 14.811, de 19/05/1921. Alterou a divisão do território do Distrito Federal em quatro zonas para o funcionamento dos escritórios do Registro de Imóveis estabelecida pelo decreto nº 12.588, de 1/08/1917.



RELATÓRIO DE PESQUISA

Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – 126³²



³² Decreto nº 17.549, de 11/11/1926. Modificou a distribuição das zonas do Registro de Imóveis e criou mais um ofício.



RELATÓRIO DE PESQUISA

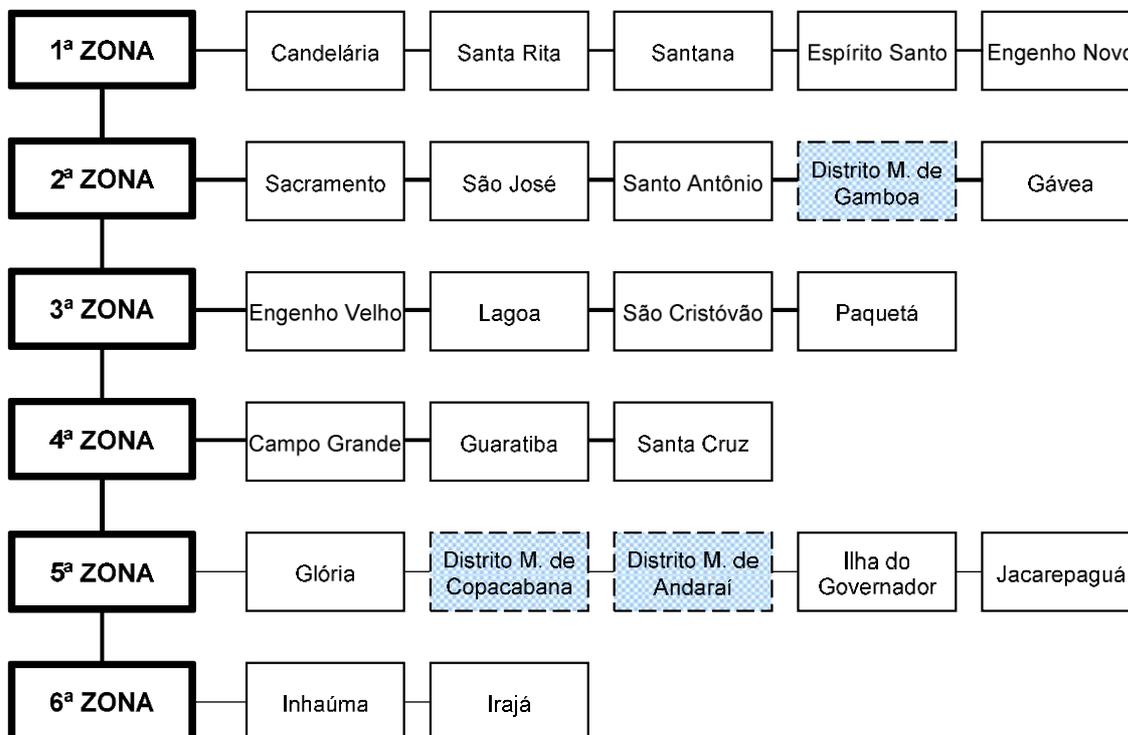
Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – 130³³



³³ Decreto nº 19. 517, de 22/12/1930. Criou o 6º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, desmembrando Inhaúma e Irajá da 4ª zona.



RELATÓRIO DE PESQUISA

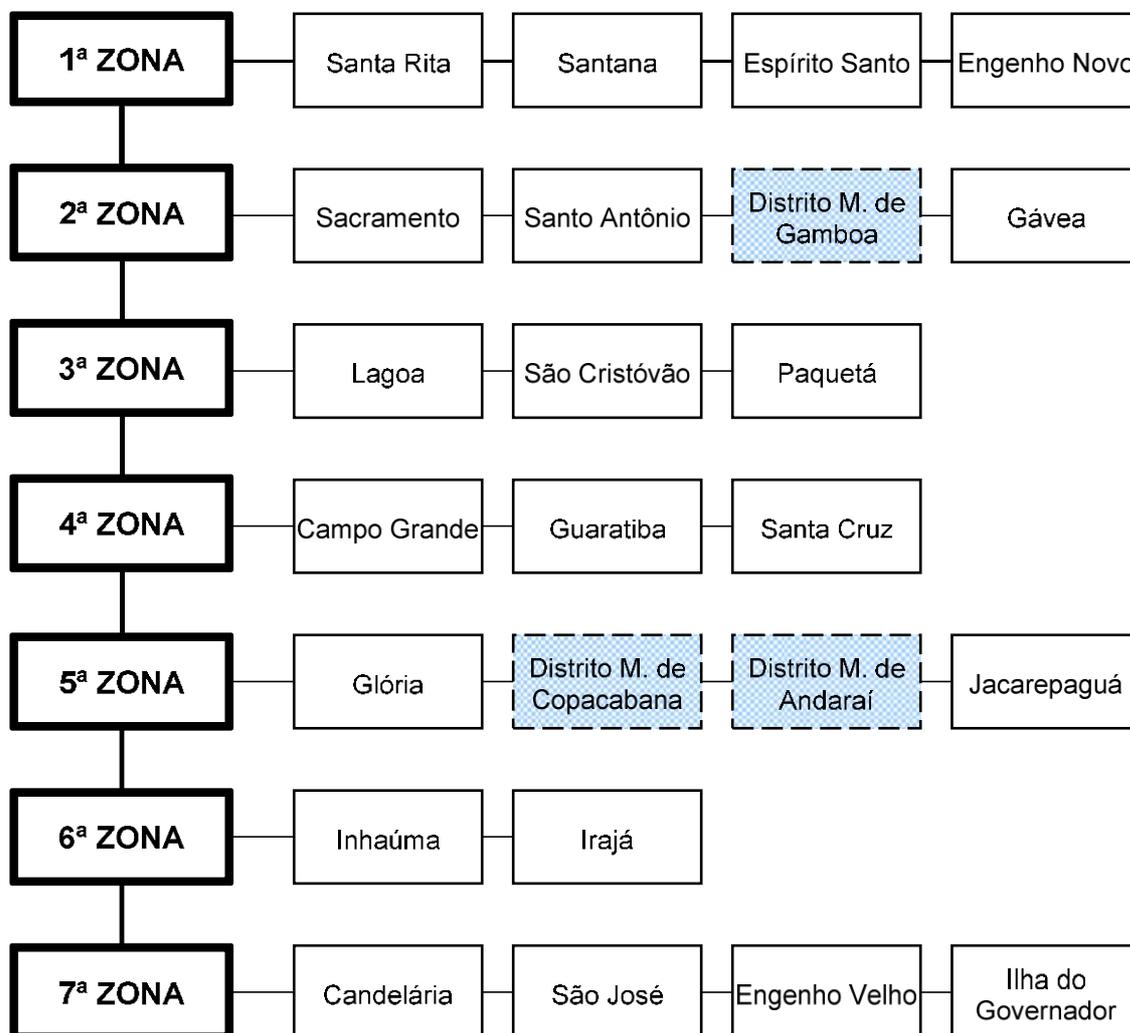
Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – 1931 ³⁴



³⁴ Decreto nº 20.314, de 24/08/1931. Criou o 7º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, desmembrando para constituí-lo as freguesias da Candelária, São José, Engenho Velho e Ilha do Governador.



RELATÓRIO DE PESQUISA

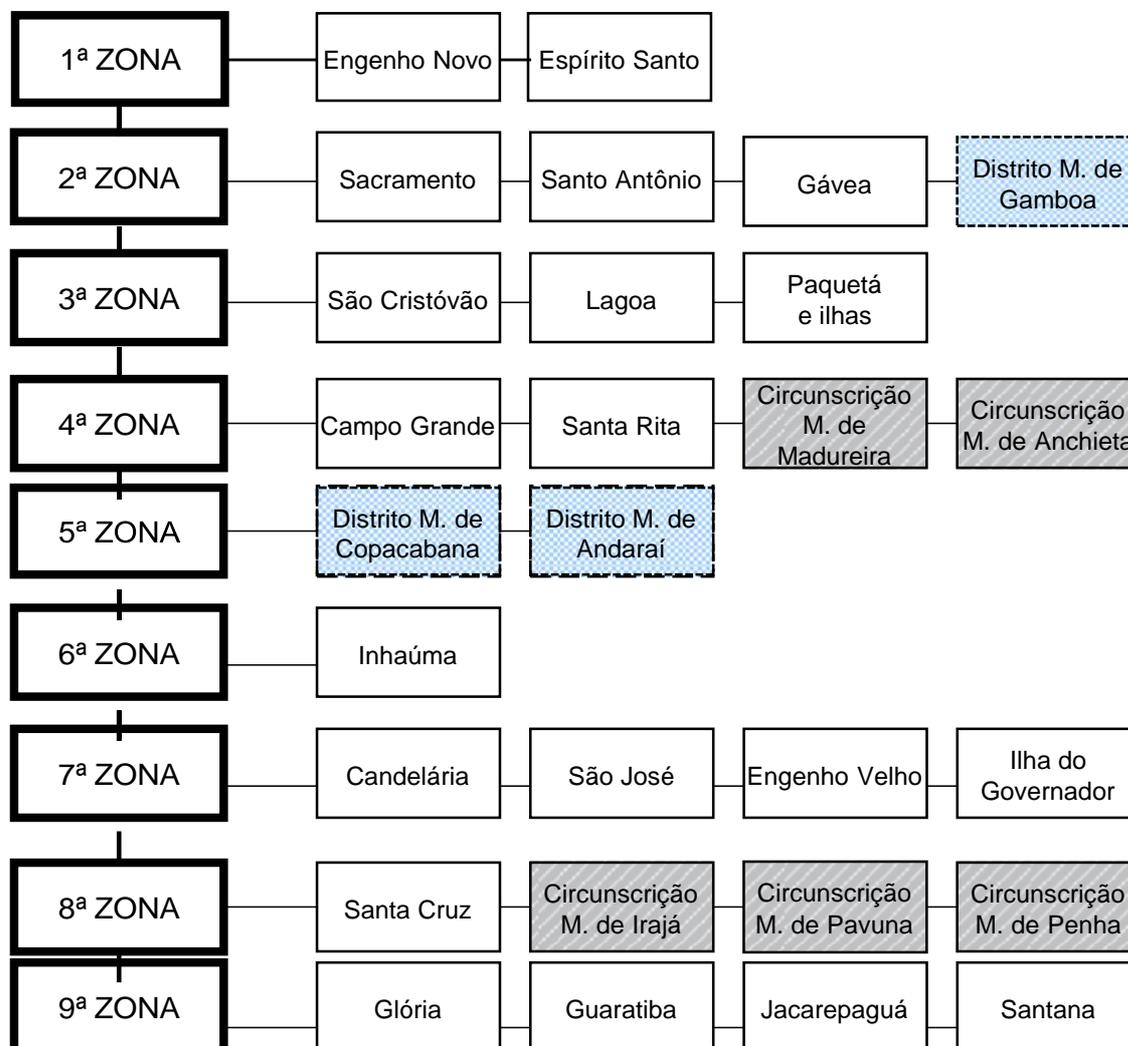
Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 15.



³⁵ Lei nº 441, de 3/06/1937. Criou o 8º e 9º escritórios do Registro Geral de Imóveis. As circunscrições municipais que menciona foram estabelecidas pelo Decreto nº 3.816, de 23/03/1932. Contudo, tal divisão não atendeu ao interesse público e deixou de fora áreas populosas da freguesia de Irajá. No mesmo ano foi feita uma nova divisão.



RELATÓRIO DE PESQUISA

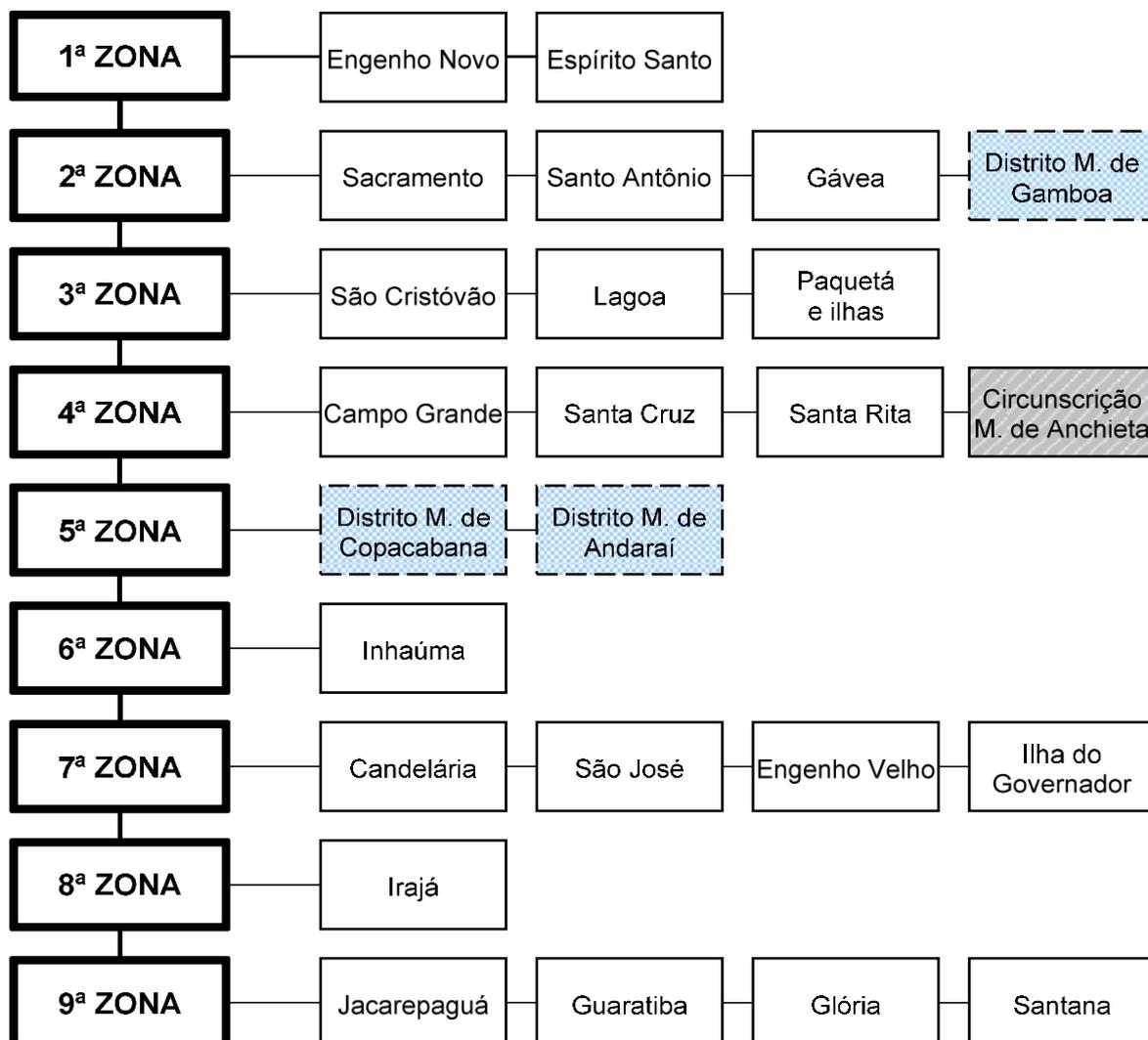
Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 16



³⁶ Decreto-lei nº 43, de 06/12/1937. Alterou a divisão territorial do Distrito Federal para efeito do Registro Geral de Imóveis.



RELATÓRIO DE PESQUISA

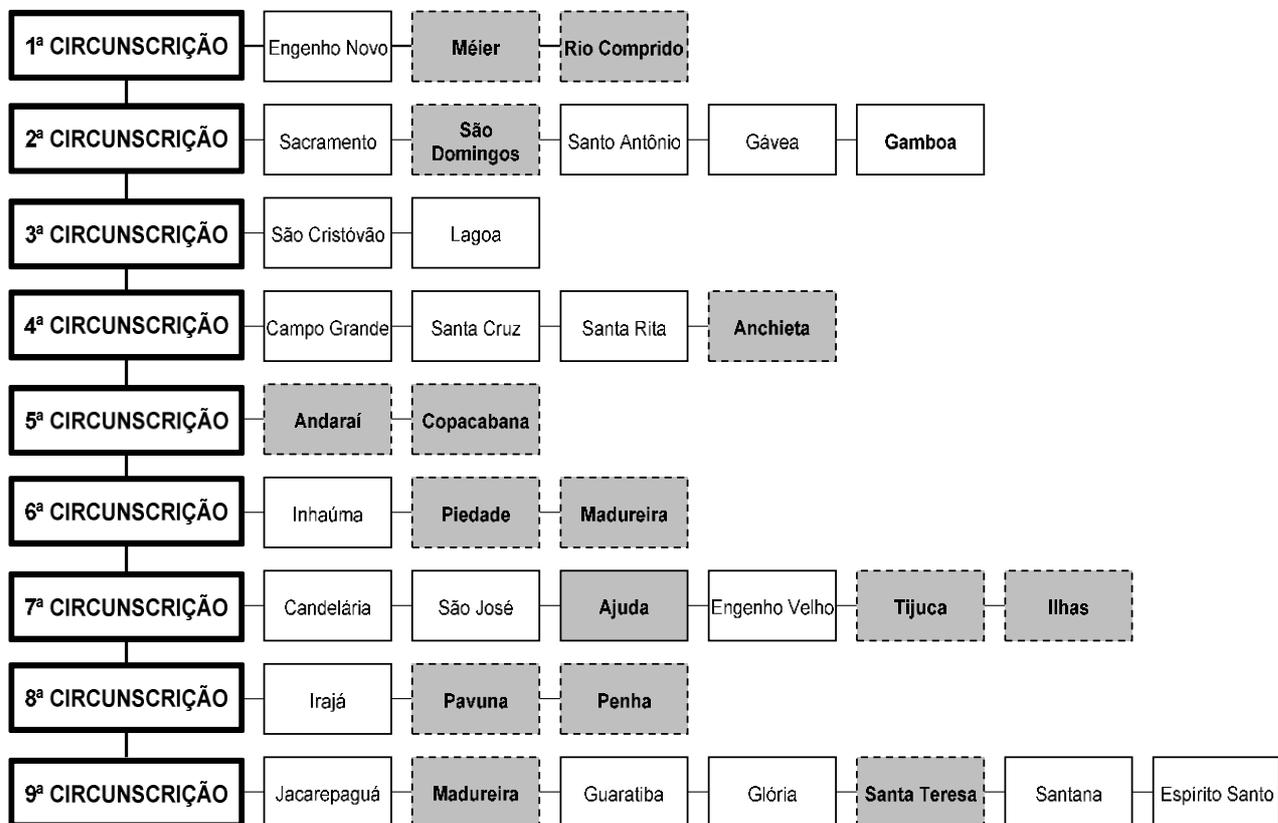
Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1938 ³⁷



³⁷ Decreto n° 568, de 17/07/1938. Fixa a divisão territorial do Distrito Federal, novamente tenta-se propor uma nova divisão. Os limites seriam os constantes no decreto municipal n° 3.816, de 23/03/1932 e as nove zonas passariam a denominar-se circunscrições. Mas essa divisão foi revogada poucos dias depois pelo decreto-lei n° 570, de 22/07/1938.



RELATÓRIO DE PESQUISA

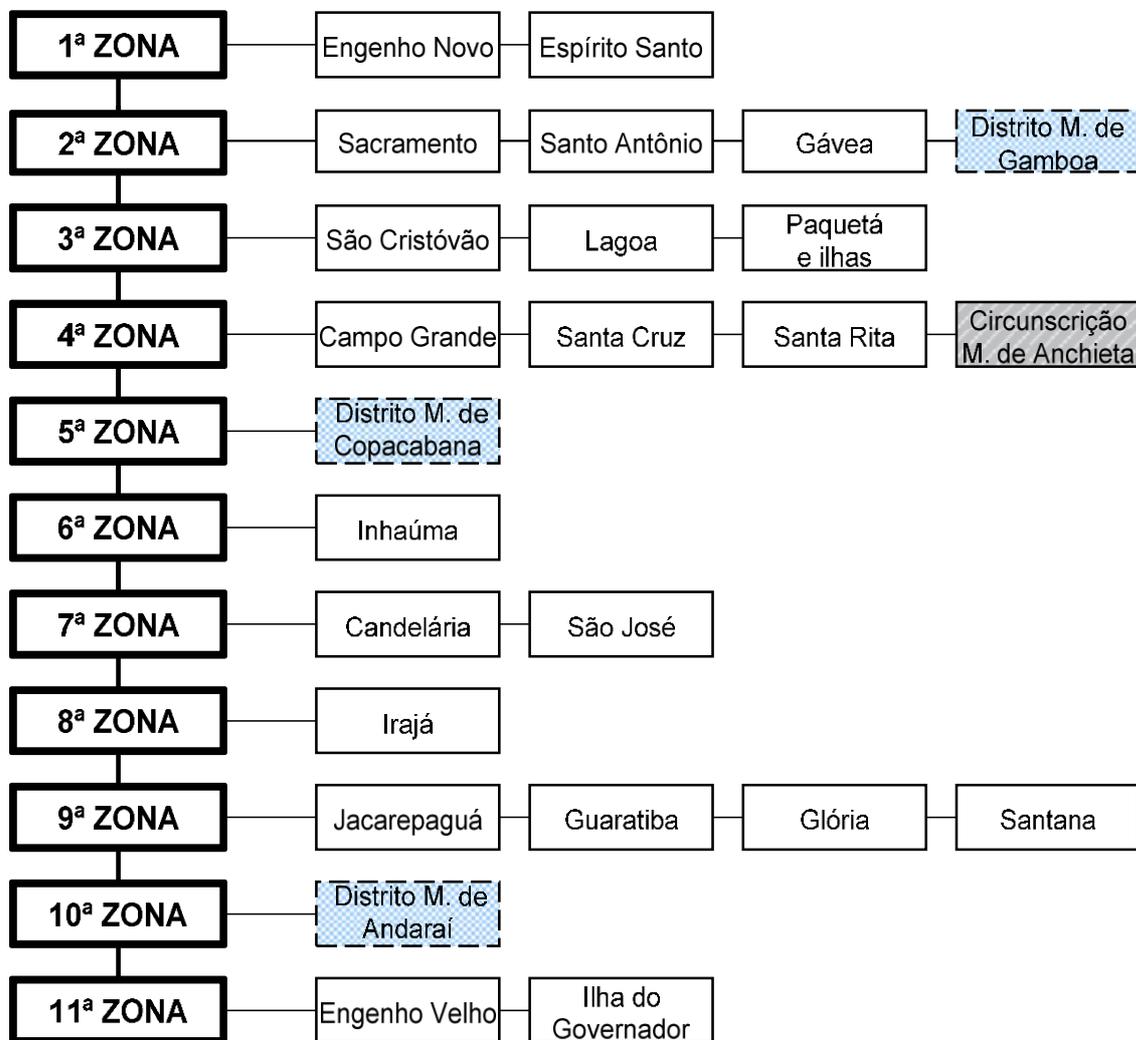
Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1941 ³⁸



³⁸ Decreto-Lei nº 3.164, de 31/03/1941. Cria o 10º e 11º ofícios do Registro Geral de Imóveis.



RELATÓRIO DE PESQUISA

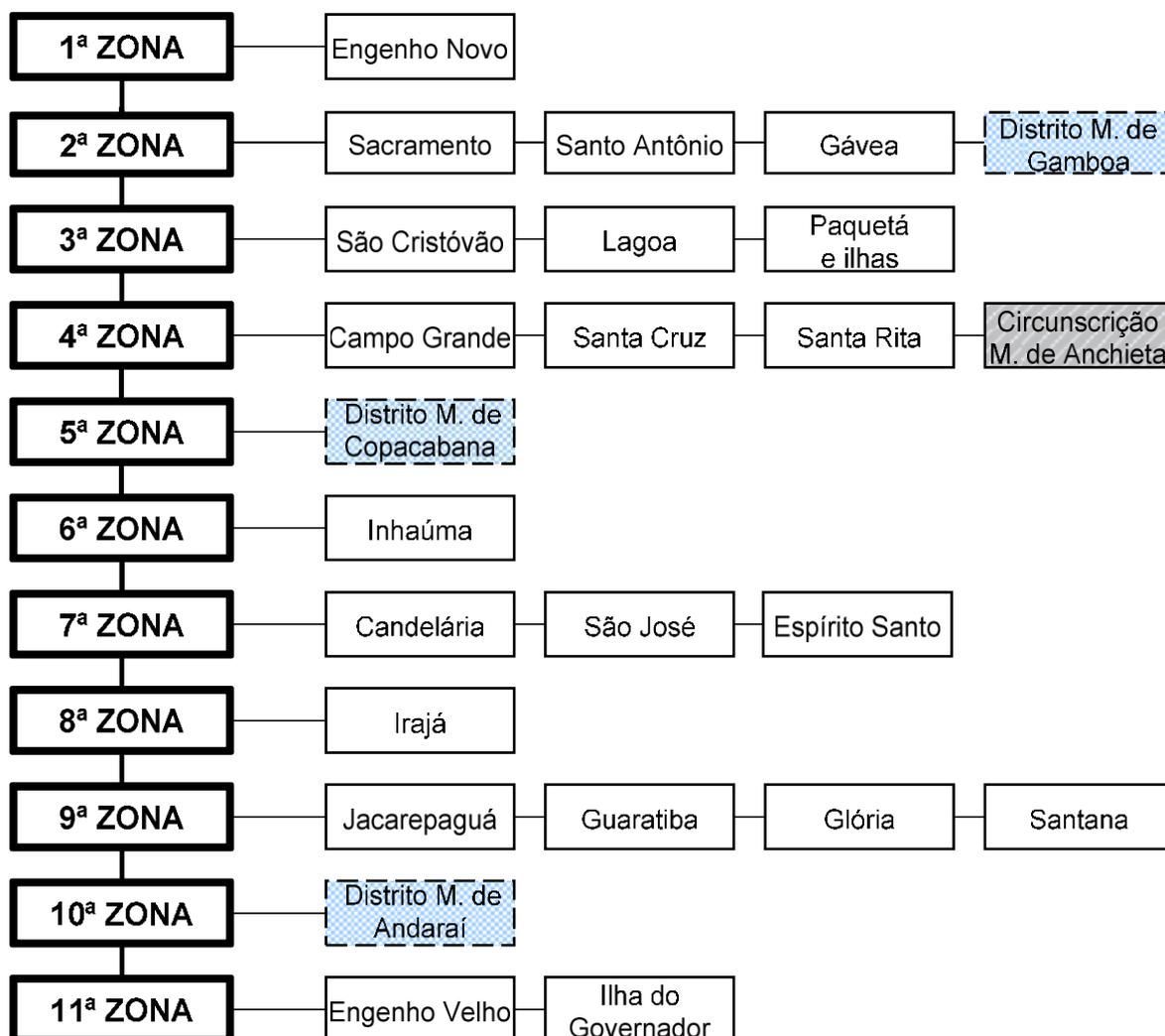
Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1946³⁹



³⁹ Decreto-Lei nº 9.311, de 31/05/1946. Altera a discriminação das zonas de Registro de Imóveis constante do artigo 232 do Decreto-lei nº 8.527, de 31/12/1945. Transfere da 1ª para 7ª zona a Freguesia do Espírito Santo.



RELATÓRIO DE PESQUISA

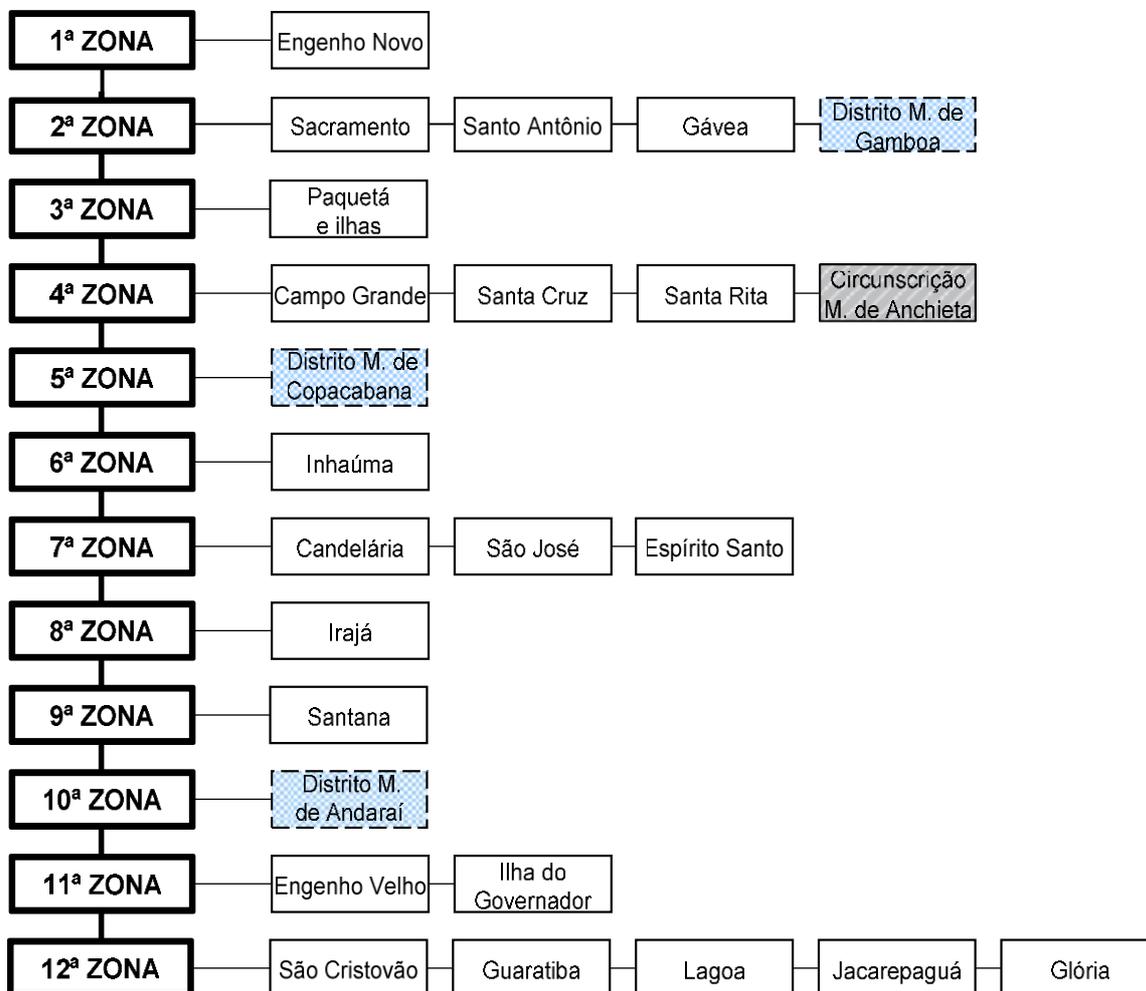
Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1977⁴⁰



⁴⁰ Resolução n° 5, de 24/03/1977. Cria o Ofício Geral do Registro de Imóveis, com designação provisória, e altera a disposição das zonas.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

INSTITUIÇÕES PESQUISADAS

- Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro
- Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro
- Arquivo Nacional
- Arquivo Noronha Santos (IPHAN)
- Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ)
- Biblioteca do Tribunal de Justiça
- Biblioteca Nacional (Cartografia/ Obras Gerais/ Obras Raras/ Manuscritos/ Periódicos)
- Biblioteca Noronha Santos (IPHAN)
- IBGE (Cartografia/ Obras Gerais/ Obras Raras)
- Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB)
- Instituto Pereira Passos

FONTES ELETRÔNICAS:

- Almanaque Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro. (Almanaque Laemmert).
Endereço Eletrônico <<http://www.crl.edu/content/almanak2.htm>>
- Mensagens dos Presidentes das Províncias – Rio de Janeiro (1835-1930).
Endereço Eletrônico < <http://www.crl.edu/content/brazil/jain.htm>>
- Relatórios Ministeriais (1821-1960).
Endereço Eletrônico < <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/hartness/justica.html>>

FONTES MANUSCRITAS

- **Arquivo Geral da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro**
Correspondências pastorais (CP): diversos documentos

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)	Emissão: Dezembro/2009

Relatórios Paroquiais (RP): Freguesias - Campo Grande, Candelária, Engenho Novo, Engenho Velho, Gávea, Glória, Ilha do Governador, Inhaúma, Irajá, Jacarepaguá, Sacramento, Santana, Santa Rita, Santo Antônio, São Cristóvão e São Francisco Xavier.

Série Encadernados: Criação das Paróquias (1874-1909); Criação das Paróquias (1904-1910) e Dispõe sobre a criação e a demarcação das freguesias do RJ (1909).

Visitas Paroquiais (VP): diversos documentos

- Arquivo Nacional

Fundo: Mesa de Consciência e Ordens (diversos documentos)

Fundo: Ministério do Império (diversos documentos)

Fundo: Ministério da Justiça (diversos documentos)

Fundo: Polícia da Corte (diversos documentos)

Fundo: Secretaria de Estado do Brasil (diversos documentos)

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)	Emissão: Dezembro/2009

BIBLIOGRAFIA

ALEIXO, O. D. P. *Repositório de Logradouros Públicos do Distrito Federal*, 1952.

ALMEIDA, Candido Mendes de. *Atlas do Império do Brazil, compreendendo as respectivas divisões administrativas, eclesiásticas, eleitoraes e judiciárias*. Rio de Janeiro: Lith. do Inst. Philomathico, 1868.

ARAUJO, José de Souza Azevedo Pizarro e. *Memórias históricas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1948. (diversos volumes)

CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro setecentista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

CARVALHO, Afrânio de. *Registro de Imóveis*. Rio de Janeiro: Forense, 1976.

DISTRITO FEDERAL. *Annaes da Câmara Municipal*. Districto Federal: Prefeitura do Districto Federal. Archivo Municipal. (1892-1936)

DISTRITO FEDERAL. “Divisão Territorial do Distrito Federal em sua evolução histórica.” In: *Consolidação das Leis e Posturas Municipais*. Trabalho executado por ordem do Exmo. Snr. Dr. Francisco Pereira Passos, Prefeito do Distrito Federal. Rio de Janeiro, 1905.

GARCIA, Lysippo. *Registros Públicos e Registros de Immoveis*. Rio de Janeiro: Casa Vallele, 929.

HONORATO, Manoel da Costa. “*Memória Histórica de Igreja matriz de Nossa Senhora da Candelária d’esta Corte*”. RJ: Revista Trimensal do Instituto Histórico Geographico e Etnographico do Brasil, 1876, Tomo XXXIX, Parte Primeira.

LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil*. Sesmarias e terras devolutas. ESAF, Brasília, 1988.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)	Emissão: Dezembro/2009

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro: do capital comercial ao capital industrial e financeiro*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), 1978.

MACHADO, Joaquim de Oliveira. *Manual do Oficial de Registro Geral e das Hypothecas*. Rio de Janeiro: Garnier, Livreiro Editor, 1888.

MARTINS FILHO, Enéas. “A Instalação da Freguesia da Candelária”. In: Revista Trimestral do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, RJ, 1961-1962, v. 251.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder*. Conflito e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura e Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

NEVES, Guilherme Pereira das. *E receberá mercê*. A Mesa da Consciência e Ordens e o Clero Secular no Brasil (1808-1828). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

RELATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Brasil: Distrito Federal. (diversos anos)

RODRIGUES, Pedro Parga. *O império das leis e a jurisprudência sobre a propriedade*. Dissertação de Mestrado em História. Programa de Pós Graduação em História da Unirio, 2009.

SALGADO, Graça. *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Joaquim Justino Moura dos. *Contribuição ao Estudo da História do Subúrbio de Inhaúma de 1743 a 1920*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1987.

SANTOS, Noronha. *Chorografia do Distrito Federal*. Distrito Federal: 3º Ed., 1913.

_____. *As Freguesias do Rio Antigo*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro; 1965

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)	Emissão: Dezembro/2009

SILVA, Plácido e. *Vocabulário jurídico*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense, 2003.

LEGISLAÇÃO

- Coleção de Leis do Brasil (1808-1960)
- Coleção de Leis da Província do Rio de Janeiro (1835-1908)
- Coleção de Leis Estaduais (Diversos anos)
- Coleção de Leis Municipais (Diversos anos)

EQUIPE DE PESQUISA

A Equipe de Pesquisa constituída para a elaboração deste trabalho foi composta por: Isabele de Matos Pereira de Mello⁴¹ (Assistente de Pesquisa), Bárbara Helena de Araújo Guimarães Sanches⁴² (Auxiliar de Arquivo), Michelli Machado Torres⁴³ (Auxiliar de Arquivo) e Rafaela Fernandes Coutinho da Costa⁴⁴ (Auxiliar de Arquivo). A Equipe foi supervisionada pela Chefe de Serviço Rosângela de Jesus Gomes⁴⁵.

⁴¹ Doutoranda em História Social (UFF) e Graduanda em Arquivologia (UFF).

⁴² Bacharelado e Licenciatura em História (UGF) e aluna do Curso de Especialização em História do Brasil (UFF).

⁴³ Bacharelado e Licenciatura em História (UGF) e Especialização em História do Brasil (UFF).

⁴⁴ Licenciatura em História (UERJ) e Graduanda em Arquivologia (UFF).

⁴⁵ Bacharelado em Direito e Ciências Sociais.

	RELATÓRIO DE PESQUISA	
	Unidade Organizacional: Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/ SEGAP)	Emissão: Dezembro/ 2009

ANEXOS



RELATÓRIO DE PESQUISA

Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

ANEXO



Mapa da Paróquia/ Freguesia de Inhaúma



RELATÓRIO DE PESQUISA

Unidade Organizacional:

Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP)

Emissão:

Dezembro/2009

ANEXO 28



Mapa da Freguesia do Engenho Velho

